

Governo de leis ou governo de homens?

Autor(a): Egon Bockmann Moreira

Publicado em: 14 de dezembro de 2022

Publicação: jota_import

Link JurisTube:

<https://juristube.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/governo-de-leis-ou-governo-de-homens>

Fonte original: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/governo-de-leis-ou-governo-de-homens>

Identificador citável:

juristube.com.br/colunistas/egon-bockmann-moreira/governo-de-leis-ou-governo-de-homens#ep-63a8354e

Resumo

Alterar a Lei das Estatais para satisfazer arranjos políticos é sinal de desrespeito ao Estado de Direito

Texto integral

Às 22h da terça-feira, dia 13 de dezembro, a Câmara dos Deputados aprovou às pressas um projeto de lei que altera o art. 17, § 2º, inc. II, da Lei 13.303/2016, a Lei das Empresas Estatais, a fim de diminuir de 36 meses para 30 dias o período de quarentena para que pessoa integrante da estrutura decisória de partido político possa vir a ser diretor de empresas estatais. É a primeira “quarentena” de trinta dias que se tem notícia. Mais: essa alteração não existia no projeto original, que tratava apenas de despesas com publicidade e patrocínio das estatais. Coincidentemente, a mudança brotou da criatividade legislativa momentos depois de ser anunciada a indicação de Aloizio Mercadante ao BNDES – que poderia esbarrar em tal prazo trienal, eis que participou da campanha e integra órgãos e entidades vinculadas ao Partido dos Trabalhadores. Igualmente, o lapso poderia trazer empecilhos à indicação do senador Jean Paulo Prates para a presidência da Petrobras. Ao que tudo indica, tal ordem de ruídos gerou a proatividade da Câmara dos Deputados. O texto segue para o Senado Federal e, depois, será submetido à análise de sanção (ou veto) do Presidente da República. Mas devemos conversar a respeito dele desde já. Bem vistas as coisas, esse prazo de incompatibilidade previsto em lei não se dirige a esta ou aquela pessoa, mas é uma norma geral de governança das empresas estatais. Ao proibir que certos atores políticos, sindicais e/ou empresariais, assumam cargos de direção, tem um só escopo: proteger as empresas estatais de seu manuseio político. Fazer com que elas cumpram os fins estatuídos na lei e em seus atos societários. Veda a captura das estatais por pessoas que potencialmente tenham vieses antes políticos do que técnicos. Impede que tais empresas deixem de ser empreendimentos da nação e passem a ser instrumentos de projetos políticos do governo de plantão. Redação semelhante existe na Lei Geral das Agências Reguladoras (Lei 13.848/2019), que agregou o art. 8-A na Lei 9.986/2000 e traz a mesma ordem de proibições, a fim de assegurar a autonomia técnica e imparcialidade política das entidades reguladoras independentes brasileiras. Inclusive, tal preceito foi julgado constitucional pelo Pleno do STF na ADI 6.276, em que ficou assim decidido: “(...) 2. A regulação tem como objetivo promover o interesse público, atingindo seu objetivo quando veicula um processo político eficiente acompanhado de atuação de agências reguladoras também eficientes. 3. A atuação independente e tecnicamente justificada deve ser realizada por um Conselho Diretor ou Diretoria Colegiada imparcial, sendo os impedimentos previstos pelo legislador destinados à impessoalidade da gestão.

4. A exigência de preenchimento de certos requisitos para a ocupação de cargos públicos, quando devidamente justificada e por meio legal, não implica discriminação inconstitucional. No caso, há a justificativa racional de preservar a atuação técnica e impessoal das agências. 5. Pedido de declaração de inconstitucionalidade julgado improcedente. (ADI 6276, rel. Min. Edson Fachin, j. 20/09/2021). Logo, pouco importa a elevada qualificação técnica deste ou daquele sujeito: pode até ter sido agraciado com um Prêmio Nobel e ter postura ética inabalável, mas se houver ocupado algum dos cargos ou funções proibidas por lei, ela deverá ser aplicada. O governo de um Estado que se pretenda Democrático de Direito deve ser de leis, não de homens. A lei não pode ser manuseada, nem mesmo subestimada ou arranjada para resolver problemas do governante e de seus correligionários – pena de voltarmos a estados de não-direito. “A lei, ora a lei...” – a origem dessa frase, dita pelo Presidente Getúlio Vargas, possui duas versões. Uma, a de que teria sido proferida num comício em 1947, para alertar que empresários e governantes desrespeitavam as leis, preferindo adaptá-las a seus projetos políticos do que prestigiar os direitos dos trabalhadores. Outra, dirige-a à “Lei Teresoca” (o Decreto-Lei nº 4.737/1942, que permitia o reconhecimento de filhos naturais havidos fora do matrimônio, depois do desquite), promulgada pelo próprio Vargas para beneficiar Assis Chateaubriand (que demandava judicialmente a guarda da sua filha, Teresa). Ao ser alertado dos vícios da lei, teria dito a frase irônica. A pergunta que fica, quase cem anos depois é: se a lei é contra os interesses do governante e de seus correligionários, ela deve ser obedecida? Ou, se a lei é contra mim, dane-se a lei?

Como citar este documento

As citações abaixo seguem os padrões ABNT NBR 6023:2018, APA 7ª edição, Chicago Author-Date (17ª ed.) e BibTeX (LaTeX). Copie o formato exigido pelo periódico ou gerenciador bibliográfico (Zotero, Mendeley, EndNote).

ABNT (NBR 6023:2018)

MOREIRA, Egon Bockmann. Governo de leis ou governo de homens?. jota_import, 14 dez. 2022. Disponível em: <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/governo-de-leis-ou-governo-de-homens>. Acesso via: JurisTube — Acervo Digital de Direito. Disponível em: <https://juristube.com.br/colonistas/egon-bockmann-moreira/governo-de-leis-ou-governo-de-homens>. Acesso em: 26 ago. 2026.

APA 7ª edição

Moreira, E. B. (2022, December 14). Governo de leis ou governo de homens?. *jota_import*. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/governo-de-leis-ou-governo-de-homens>

Chicago Author-Date (17ª ed.)

MOREIRA, Egon Bockmann. 2022. "Governo de leis ou governo de homens?." *jota_import*, December 14. <https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/governo-de-leis-ou-governo-de-homens>

BibTeX

```
@article{egon-bockmann-moreira-governo-de-leis-ou-governo-de-homens-2022,  
  author = {Moreira, Egon Bockmann},  
  title = {Governo de leis ou governo de homens?},  
  journal = {jota_import},  
  year = {2022},  
  url =  
  {https://www.jota.info/opiniao-e-analise/artigos/governo-de-leis-ou-governo-de-homens},  
  urldate = {2022-12-14}  
}
```



Licença de Uso — CC BY-NC-SA 4.0

Este conteúdo está licenciado sob a licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY-NC-SA 4.0). O uso para fins acadêmicos e educacionais é permitido, desde que citada a fonte original (JurisTube) conforme as normas técnicas indicadas neste documento.

Termos completos:

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-sa/4.0/deed.pt-br>